



## **EDITAL Nº 14/2022 - Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente - PPGSMA Processo Seletivo Interno de Bolsas PROSUC/CAPES - UNIVILLE**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente (PPGSMA) da **Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE**, torna público o presente edital e convida os candidatos que iniciarão o curso em 2023 (Turmas: MSMA XXII e DSMA X) a se inscreverem para o processo seletivo de bolsas do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC, da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, por meio das cotas concedidas à UNIVILLE.

### **1. OBJETIVOS**

O presente edital tem por objetivos:

- I. Conceder bolsas de mestrado e doutorado para o desenvolvimento de pesquisa de pós-graduandos inseridos no programa de pós-graduação *stricto sensu* em Saúde e Meio Ambiente da Univille;
- II. Contribuir para a manutenção de padrões de excelência e eficiência, adequados à formação dos recursos humanos de alto nível;
- III. Reforçar os grupos de pesquisa do PPGSMA, visando a consolidação da pós-graduação institucional.

### **2. CONCESSÃO DE COTAS DE BOLSAS PROSUC/CAPES**

2.1 Há duas modalidades de bolsa: uma denominada Modalidade I (Integral) e outra denominada Modalidade II (Parcial). A disponibilidade das bolsas ocorrerá de acordo com o Quadro a seguir e estas serão concedidas a partir de março de 2023, podendo ser renovadas anualmente:

- a) Mestrado, renovável por mais um ano, não podendo ultrapassar o período de 24 meses, acompanhando o número de parcelas do curso, sem pagamentos retroativos à concessão;
- b) Doutorado, renovável a cada ano, conforme o período estabelecido no Quadro 1, acompanhando o número de parcelas do curso, sem pagamentos retroativos à concessão.

#### **Quadro 1 - Distribuição de Bolsas**

<b>Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente</b>	<b>Quantidade de Bolsas</b>	
	<b>Modalidade I (Integral)</b>	<b>Modalidade II (Parcial)</b>
Mestrado em Saúde e Meio Ambiente - MSMA	2	2
Doutorado em Saúde e Meio Ambiente - DSMA	2 cotas de 48 meses	1 cota de 48 meses
	2 cotas de 36 meses	

**Observação 1:** A implementação das cotas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos.

**Observação 2:** Caberá aos candidatos contemplados com cotas de bolsas do Doutorado de 36 meses, o pagamento das parcelas restantes do contrato de prestação de serviços educacionais.

2.1.1 A Modalidade I é constituída por bolsa no valor de R\$ 1.500,00 (Mestrado) e R\$ 2.200,00 (Doutorado), mais taxa (mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares) no valor de R\$

1.100,00 (Mestrado) e R\$ 1.400,00 (Doutorado), sendo o total recebido mensalmente pelo aluno em sua conta bancária. O valor da taxa deverá ser repassado imediatamente à instituição, mediante pagamento de boleto bancário, referente à mensalidade do curso.

2.1.2 A Modalidade II refere-se a taxa (mensalidade de auxílio para custeio de taxas escolares) no valor de R\$ 1.100,00 (Mestrado) e R\$ 1.400,00 (Doutorado) que o aluno receberá mensalmente em conta bancária em seu nome e deverá repassá-lo imediatamente à instituição, mediante pagamento de boleto bancário, referente à mensalidade do curso.

2.2 Em ambas as modalidades o acadêmico contemplado estará isento da cobrança da diferença entre o valor da mensalidade e o valor da taxa durante o período de vigência do benefício.

2.3 A classificação dos candidatos para a concessão das bolsas será realizada por meio da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do PPGSMA.

2.4 Os candidatos deverão se inscrever em ficha de inscrição específica.

2.4.1 Na ficha de inscrição os candidatos deverão indicar qual a modalidade de bolsa de seu interesse para participar da classificação deste processo; os candidatos poderão indicar ambas as modalidades (I ou II) previstas neste edital, mas neste caso deverão também elencar a modalidade prioritária, não sendo permitida a troca de prioridade após a divulgação da classificação de candidatos.

2.5 A divulgação da classificação de candidatos neste processo ocorrerá no dia 19 de dezembro de 2022, devendo o candidato estar atento aos informes publicados na página do programa ([www.univille.br/ppgsma](http://www.univille.br/ppgsma)) e/ou via e-mail, pois estará sujeito a perder a vaga caso não atenda aos prazos previstos no cronograma da chamada para entrega de documentos complementares, fornecimento de dados bancários e/ou assinatura de termo de concessão.

2.6 A concessão de bolsas está condicionada e será efetivada apenas se houver a liberação das cotas (bolsas) pelo PROSUC/CAPES.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

#### 3.1. Documentos para inscrição

3.1.1 Ficha de inscrição preenchida e assinada;

3.1.2 Em caso de inscrição na Modalidade I, comprovação de não estar trabalhando ou estar em licença, o que poderá ser feito pela apresentação da carteira de trabalho ou pela entrega de declaração de licença não remunerada de trabalho por parte do empregador, na data de inscrição;

3.1.3 Currículo Lattes devidamente comprovado (entregar **apenas** as cópias dos documentos comprobatórios indicados no Anexo I do presente edital).

**Observação 1:** Os documentos que estão na secretaria do curso e que foram entregues no ato da inscrição no processo seletivo para ingresso no programa **não serão considerados para a inscrição neste edital**; os alunos candidatos à bolsa deverão apresentar todos os documentos comprobatórios do currículo no ato de inscrição, considerando apenas as produções que serão pontuadas, conforme indicado no Anexo I do presente edital.

**Observação 2:** os itens do currículo que não forem devidamente comprovados não serão pontuados.

**Observação 3:** Os candidatos à bolsa Modalidade I que possuem vínculo empregatício poderão efetuar suas inscrições neste processo e, em caso de aprovação, a concessão ficará condicionada à comprovação do seu desligamento profissional ou da obtenção de licença não remunerada, até a primeira quinzena de fevereiro/2023.

**Observação 4:** Todos os documentos entregues digitalizados serão passíveis de comprovação com os originais.

3.2 A ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada e os documentos comprobatórios do currículo deverão ser enviados exclusivamente via e-mail (ppgsma@univille.br), reunidos em um único arquivo pdf, juntamente com a ficha de inscrição.

3.3 A inscrição estará efetivada se o candidato receber confirmação de recebimento.

#### 4. CRONOGRAMA

O cronograma deste processo seletivo de bolsas seguirá o calendário apresentado abaixo:

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrição	13 e 14/12/2022 *
Divulgação do resultado	19/12/2022, a partir das 17h.
Implementação das bolsas/taxas	A partir de março de 2023.

\* A inscrição neste processo seletivo se destina aos candidatos que iniciarão o curso em 2023, matriculados em dezembro/2022 ou que realizarão matrícula nos dias 02 e 03/02/2023, conforme determinam os editais de seleção N° 07/2022 - Mestrado e N° 08/2022 - Doutorado, sendo que a inscrição neste edital será cancelada em caso da não efetivação da matrícula.

#### 5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos será feita com base na pontuação obtida a partir da análise do currículo Lattes, considerando apenas as produções comprovadas.

5.2 A análise e pontuação serão realizadas por comissão instituída pelo Colegiado do Programa, atendendo as normas da CAPES.

5.3 A pontuação será feita conforme as especificações apresentadas no Anexo I deste edital.

#### 6. REQUISITOS PARA CONCESSÃO E MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS (Conforme Art. 11 do Anexo I da Portaria N° 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES)

Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e manutenção dos benefícios das Modalidades I e II:

- I - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES;
- II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação em Saúde e Meio Ambiente da Univille (para manutenção dos benefícios);
- III - não acumular os benefícios da Modalidade I com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- IV - não acumular os benefícios da Modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES;
- V - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que realiza o curso;
- VI - firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela CAPES, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- VII - ser titular de conta corrente ativa, em nome do próprio beneficiário, e em domicílio bancário brasileiro.

## 7. ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE BENEFICIÁRIO

De acordo com o Art. 6 do Anexo I da Portaria Nº 149 de 01 de agosto de 2017 da CAPES e Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente, são atribuições do discente beneficiário:

- I - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;
- II - quando beneficiário da Modalidade I, prevista no art.8º, I, Portaria CAPES, dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da CAPES, conforme art. 11 da Portaria CAPES;
- III - quando beneficiário da Modalidade II, dedicar-se, no mínimo, a 20h semanais de atividades do curso;
- IV - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- V - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- VI - restituir à CAPES os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES, nos termos do art. 5º;
- VII - dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades;
- VIII - realizar estágio de docência conforme as normas do curso;
- IX - todas as publicações e divulgações, científicas ou não, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, provenientes de projetos apoiados pela CAPES, deverão obrigatoriamente mencionar em destaque o apoio econômico e/ou financeiro recebido;
- X - registrar no sistema (link da área de pesquisa), com auxílio do orientador, em até quatro meses após a concessão da bolsa, o plano de trabalho a ser desenvolvido no programa.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 Os casos omissos do presente edital serão decididos pela Comissão de Bolsas PROSUC/CAPES do PPGSMA;
- 8.2 Quando pertinente, a renovação da concessão da bolsa pode ser realizada a cada doze meses, conforme item 2.1 do presente edital e estará condicionada ao parecer favorável da Comissão de Bolsas do PPGSMA;
- 8.3 Os pedidos de recurso poderão ser recebidos em até 24 horas após a divulgação do resultado;
- 8.4 Este edital trata da concorrência de bolsas com previsão de disponibilização a partir de março de 2023, não havendo garantia de sua implementação, pois o recurso financeiro é proveniente do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior - PROSUC/CAPES. A concessão de bolsas será efetivada apenas se houver a liberação de cotas (bolsas) pelo PROSUC/CAPES.

Joinville, 01 de dezembro de 2022.

Prof. Dr. Luciano Lorenzi  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Meio Ambiente

**ANEXO I - FICHA DE AVALIAÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DE BOLSA PROSUC/CAPES  
DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E MEIO AMBIENTE**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nota final: \_\_\_\_\_

**CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO (COM COMPROVAÇÃO)**

Atividade	Pontuação Individual	Memória de Cálculo	Pontuação Obtida
<b>1. Atividades Docentes (ensino no nível Fundamental, Médio, Graduação e/ou Pós-Graduação lato sensu) e de orientação de trabalhos acadêmicos</b>	<b>Pontos</b>		
1.1. Ensino Fundamental e Médio <sup>a</sup>	0,25 / ano		
1.2. Ensino Superior (Graduação e/ou pós-graduação lato sensu) <sup>a</sup>	0,5 / ano		
1.3. Orientação específica de aluno de Ensino Superior em TCC <sup>b</sup> Obs: este critério avaliativo não se aplica à co-orientação ou orientação de classe.	1,0 / trabalho		
1.4. Orientação de Iniciação Científica de Ensino Superior <sup>c</sup> Obs: este critério avaliativo não se aplica à co-orientação.	1,0 / aluno		
<b>Pontuação máxima / Sub-total II</b>	<b>20</b>		

<sup>a</sup> Limitado a 10 anos, no máximo

<sup>b</sup> Limitado a 10 trabalhos, no máximo

<sup>c</sup> Limitado a 10 alunos, no máximo

Atividade	Pontuação Individual	Memória de Cálculo	Pontuação Obtida
<b>2. Trabalhos Acadêmicos Publicados, em periódicos especializados com temáticas em áreas afins do programa, limitado aos cinco anos anteriores ao ano de avaliação do currículo</b>	<b>Pontos/trabalho</b>		
2.1. Organizador ou editor de livro	2,0 / livro		
2.2. Livro publicado como autor ou coautor	6,0 / livro		
2.3. Capítulo de livro	2,0 / capítulo		
2.4. Patente	4,0 / patente		
2.5. Artigo científico publicado em periódico indexado no estrato superior - A1 a B1 - do Qualis CAPES (Apresentar a primeira página do artigo e ISSN ou DOI)	10,0 / artigo		
2.6. Artigo científico publicado em periódico indexado no estrato inferior - B2 a B5 - do Qualis CAPES (Apresentar a primeira página do artigo e ISSN ou DOI)	5,0 / artigo		
2.7. Artigo científico publicado em periódico não indexado no Qualis CAPES	3,0 / artigo		
2.8. Trabalho completo publicado em anais de evento internacional Obs: a natureza “internacional” do evento independe da sua sede/localização, podendo ser um evento internacional realizado no Brasil.	2,0 / artigo		

2.9. Trabalhos completos publicados em anais de eventos nacionais	1,0 / artigo		
2.10. Resumos publicados em eventos (Local, regional, nacional ou internacional) Obs: este critério também se aplica à situação dos “Resumos Expandidos”.	0,5 / resumo		
<b>Pontuação máxima / Sub-total III</b>	<b>60</b>		

**Observação:** Nos itens 2.8 a 2.10 deve ficar evidente em qual evento houve publicação. Não serão aceitas declarações ou certificados.

Atividade	Pontuação Individual	Memória de Cálculo	Pontuação Obtida
<b>3. Participação em Eventos Científicos, em áreas afins ao programa, limitado aos cinco anos anteriores ao ano de avaliação do currículo</b>	<b>Pontos/evento</b>		
3.1. Evento (congressos, seminários, simpósios, workshops, encontros ou jornadas) internacional Obs.: a natureza “internacional” do evento independe da sua sede/localização, podendo ser um evento internacional realizado no Brasil	0,5		
3.2. Evento (congressos, seminários, simpósios, workshops, encontros ou jornadas) nacional	0,2		
<b>Pontuação máxima / Sub-total IV</b>	<b>20</b>		

**Observação:** Os trabalhos publicados em eventos científicos e a participação correspondente no mesmo evento devem ser contabilizados apenas uma vez.